



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 126/2015

Vitória/ES, 17 de abril de 2015.

Aos MM. Juízes de Direito do Estado do Espírito Santo.

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO a publicação no e-diário do Provimento CGJES n.º 41/2013 (em 28/05/2013), alterado pelo Provimento CGJES n.º 13/2014, bem como a publicação no DJE/CNJ n.º 132 do Provimento CNJ n.º 38/2014 (em 30/07/2014), que instituíram, a Central de Informações de Registro Civil - CRC, respectivamente, no Estado do Espírito Santo e na República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Juízo da 8ª Vara Criminal de Vitória – Comarca da Capital/ES – protocolado nesta Corregedoria Geral da Justiça sob o n.º 201400787281, com o fito de consultar registros de óbitos na CRC;

CONSIDERANDO que a Central Nacional de Informações de Registro Civil já é utilizada por magistrados de outros Estados da Federação;

CONSIDERANDO que todos os magistrados do Estado do Espírito Santo já se encontram devidamente cadastrados para utilização do Módulo CRC-JUD (informação de fl. 24 do expediente n.º 201400787281);

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria de Tecnologia da Informação confirmou que os *desktops* do PJES atendem tanto aos requisitos mínimos quanto aos recomendados para utilização do Módulo CRC-JUD (informação de fl. 34 do expediente n.º 201400787281);

RESOLVE:

1) COMUNICAR a todos os MM. Juízes de Direito do Estado do Espírito Santo que o Módulo CRC-JUD, integrante da Central Nacional de Informações de Registro Civil, encontra-se liberado para uso, de forma facultativa, com objetivo de realizar consultas eletrônicas sobre registros de nascimentos, casamentos, emancipações, ausências, interdições e óbitos, bem como para enviar mandados judiciais e requerer certidões,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

podendo ser acessado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça – menu Corregedoria Geral da Justiça – submenu Consultas Eletrônicas – Central de Informações do Registro Civil – Usuários Corregedoria, conforme figuras abaixo:

Figura 1:

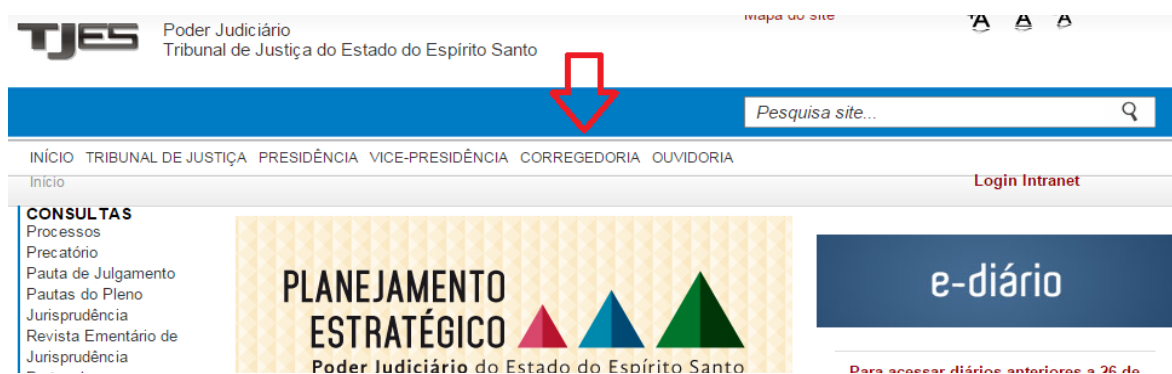


Figura 2:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Figura 3:

TJES Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

INÍCIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDÊNCIA VICE-PRESIDÊNCIA CORREGEDORIA OUVIDORIA

Início

CONSULTAS
Processos
Precatório
Pauta de Julgamento
Pautas do Pleno
Jurisprudência
Revista Ementário de Jurisprudência
Protocolo
Central de Mandados
Validar Documentos
Serventias Não Oficializadas
Justiça Aberta
Telefones & Endereços

SERVIÇOS
Pré-cadastro de Petição
Selo Digital
Certidão Negativa
Bacen Jud
Infopen-ES

Consultas Eletrônicas

Consulta Protocolo
Consulta Pública do Selo Digital e/ou do Selo Físico
Validação de Selo Digital
Central de Informações do Registro Civil
Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI
Certificado Digital
Certidões On-line
Malote Digital Serviço Público Notarial e de Registro
Intranet

Figura 4:

TJES Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

INÍCIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDÊNCIA VICE-PRESIDÊNCIA CORREGEDORIA OUVIDORIA

Início

CONSULTAS
Processos
Precatório
Pauta de Julgamento
Pautas do Pleno
Jurisprudência
Revista Ementário de Jurisprudência
Protocolo
Central de Mandados
Validar Documentos
Serventias Não

Central de Informações do Registro Civil

- Público Externo:
Certidão do Registro Civil

- Usuários Corregedoria:
Provimento 41/2013 - Central de informações do registro civil



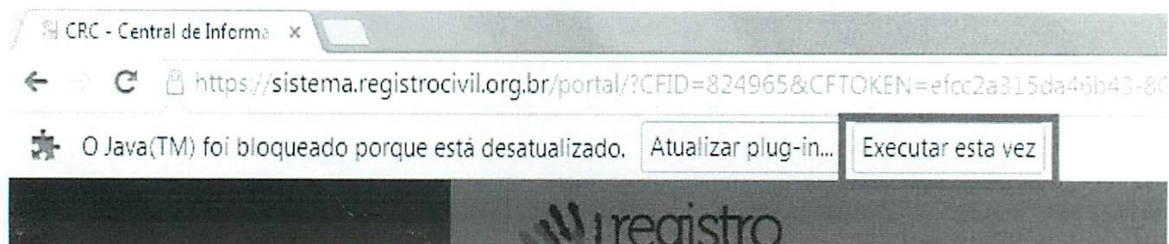
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Figura 5:

A captura de tela mostra a interface do "Central de Informações do Registro Civil CRC Nacional". No topo, há um mapa do Brasil colorido em tons de verde e amarelo. Abaixo do mapa, o texto descreve o portal como destinado a todos os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil. À esquerda, há um ícone de uma seta verde circular com o texto "Clique aqui para permitir o acesso remoto da equipe da ARPEN-SP". À direita, há um ícone de duas pessoas com o texto "Atendimento Online". Abaixo, há quatro cartões de serviço: "CRC NACIONAL CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL", "CRC JUD CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL", "CORREIÇÃO ONLINE" e "UNIDADES". Uma seta branca aponta para o cartão "CRC JUD".

2) INFORMAR que o acesso ao citado módulo deverá ser feito através de certificado digital ICP - Brasil, e também que o manual para sua correta utilização encontra-se disponibilizado no sítio da Corregedoria Geral da Justiça.

3) ALERTAR que, caso o acesso ao módulo seja através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox com versões desatualizadas do JAVA, poderá ser necessária a autorização, pelo usuário, da execução de um plug-in, conforme informado pela STI e visualizado na figura abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

4) DAR CIÊNCIA a todos os usuários que o uso do sistema ou de qualquer outro mecanismo eletrônico que venha a ser utilizado para permitir o acesso ao sistema é de sua inteira responsabilidade, não devendo os dados para acesso serem repassados a terceiros.

5) ALERTAR os magistrados que os mecanismos tradicionais de comunicação deverão ser adotados em caso de consultas eletrônicas negativas, em especial no que toca aos registros de óbito, e/ou ausência de comunicação de mandados cumpridos ou de respostas de requerimentos de certidão, uma vez que a ARPEN-SP ainda trabalha para desenvolver mecanismos mais eficientes para controle dos prazos impostos aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais deste Estado no que toca ao envio de seus acervos, desde 1º de janeiro de 1976, à CRC (informação de fl. 36 e documentos de fls. 37/56 do expediente n.º 2014).

6) INFORMAR que qualquer dúvida referente ao adequado uso do módulo poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico funcional da Coordenadoria de Monitoramento de Foros (coordenadoriajudicialextrajudicial@tjes.jus.br) ou pelos números (27) 3145-3144 ou 3136.

Publique-se por 03 (três) vezes consecutivas. Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral da Justiça